

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Processo Administrativo nº 00176/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal nº 22/2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada em sessão pública, na modalidade de "**Tomada de Preços**", do tipo "**Menor Preço Global**", sob o regime de **empreitada por preço unitário**, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as **09h15min do dia 24 de março de 2020** – horário de Brasília, através do **Departamento de Licitações**, na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, Maracajá-SC.

a) Quinze minutos após o horário fixado, ou seja, às **09h30min do dia 24 de março de 2020**, para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", na sala de licitações do Município de Maracajá localizada no endereço acima, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto na presente Licitação.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão se objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

e) O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 08h30min às 17h30min, no Setor de Licitações do município.

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.

1.1.1. As quantidades dos serviços são as previstas na Planilha Orçamentária (**ANEXO 01** deste Edital).

02- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será admitida a participar deste Edital, **qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que devidamente CADASTRADA no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Maracajá**, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

2.3. Apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.6 Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

3.1. Deverá estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, dentro do seu prazo de validade;

3.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.4. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.5. **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.6. **Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;

3.1.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

3.1.8. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente**, com vencimento na data de recebimento dos documentos de habilitação, da jurisdição da sede da empresa Licitante.

3.1.9. **Capacitação técnico-operacional: Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CATs)**, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras/serviços de pavimentação com blocos de concreto retangulares (paver), construção e reforma de construções, de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Edital.

3.1.9.1. Para efeito da comprovação técnico-operacional **não será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.**

3.1.10. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (ais) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs)**, expedidas pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras/serviços de pavimentação com blocos de concreto retangulares (paver), construção e reforma de construções, de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Edital.

Obs: o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

3.1.11. Certidão(ões) de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CATs apresentado(s) em atendimento ao subitem 3.1.9, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

3.1.11.1. Esta(s) certidão(ões) será(ão) dispensada(s) caso o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) conste(m) como responsável(eis) técnico(s) na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

3.1.12. Comprovação de que o detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3.1.12.1. Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, **visitou e vistoriou o local** onde serão executadas as obras/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação. (Modelo **ANEXO 06** deste edital).

3.1.12.2. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

3.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.1.13.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Liquidez Geral} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.1.13.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

3.1.13.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de

patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor total do orçamento oficial da(s) obra(s);.

3.1.13.4. das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

3.1.13.5. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

3.1.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata .

Observação: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar junto a esta, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial cadastrada no sistema Eproc (Eproc e SAJ).

3.1.15 – DECLARAÇÕES:

3.1.15.1. Declaração, assinada por quem de direito, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO 07** deste Edital);

3.1.15.2. Declaração, assinada por quem de direito, **da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação**, conforme modelo (**ANEXO 08** deste Edital).

3.2. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

3.3. O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **180(cento e oitenta) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 – BAIRRO CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

04 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços

A **carta-proposta de preços** deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) data;

d) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, das obras que irá realizar, de acordo com a "Planilha Orçamentária", **ANEXO 01** deste Edital;

d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

e) o preço global proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

f) planilha orçamentária completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços, nos termos deste Edital. (**ANEXO 01** deste Edital);

g) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), que é de **R\$ 343.989,05** (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

****Importante:***

g.1) Os preços unitários e global do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO 01 deste Edital), sob pena de desclassificação.

h) cronograma físico-financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (incluindo os canteiros de apoio), de acordo com o prazo máximo de execução estabelecido (modelo – **ANEXO 05** deste Edital).

j) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

k). as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições desta Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em **envelope devidamente fechado, timbrado e/ou identificado contendo a Razão Social e CNPJ/MF da licitante**, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 – BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

05 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Na hipótese do proponente não estar representada na licitação, e no caso de pessoa jurídica, por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, o mesmo poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

06 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação, processará a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº 2);

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as licitantes presentes;

6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos

envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricara;

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

6.9. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

6.10. Havendo no certame licitatório participação de **microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada** a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

07 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

7.8. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital.

08 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

9.3. A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotados, será considerado com valor 0 (zero), **implicando-se na automática rejeição da proposta**.

9.3.4. A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 9.3, será considerado como o **Valor Global Proposto**, para efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

9.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou

b) valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.

9.5. Das licitantes classificadas na forma do item 9.4., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 9.4.1., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.5. e o valor da correspondente proposta.

9.6. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

9.7. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.9. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

9.10. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.10.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

9.10.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

9.10.3. Em caso de empate *ficto*, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.10.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item "9.10.1" (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate *ficto*, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. A regra do empate *ficto* somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.14. Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

9.15. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.16. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

9.17. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital.

9.18. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

9.19. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.20. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10- PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato poderá o órgão competente do Município garantido a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.1.2. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega das obras no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;

10.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras/serviços.

10.1.4. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras/serviços.

10.1.5. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.3. e 10.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.1.6. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

10.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**;

10.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

10.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Maracajá-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da empresa contratada;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da empresa contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a empresa contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.7. Na hipótese de não correção pela empresa contratada, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

10.8. Da aplicação das multas, a empresa contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

10.9. Nenhum pagamento será feito a empresa contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11 – RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes do presente Edital, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação da licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação deste Edital;
- d)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e)** rescisão do contrato.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e

"b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

11.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

11.6. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do Município de MARACAJÁ e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.7. É vedada a licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**ANEXO 04** deste Edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

13 - CONTRATO

13.1. Será firmado contrato, minuta (**ANEXO 04** deste Edital), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes;

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.3. A Administração, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal;

13.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Maracajá, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor;

13.9. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, **dentro de 05 (cinco) dias úteis** após data de recebimento da "Ordem de Serviço".

14.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

14.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

14.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

14.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

14.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município.

14.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela Contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município por mera liberalidade, não será(ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

15 - BOLETIM DE MEDIÇÃO

15.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela empresa contratada, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

15.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a empresa contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

15.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

15.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o "**CERTIFICO**" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

15.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

15.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o órgão responsável do Município irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei Nº 9.711/98 e demais legislações complementares.

15.3.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da empresa contratada, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do órgão responsável do Município.

15.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do

Município, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

16 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia útil após a realização e atestação dos serviços, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) a atestação dos serviços se dará com o “**CERTIFICO**” do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

16.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de MARACAJÁ-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.

16.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, do certificado de regularidade perante a receita Federal e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Administração do Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, bem como, obriga-se ainda a contratada apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) relação de Empregados – RE; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

16.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.4. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

16.5. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

16.6. O critério de reajuste é o estabelecido na respectiva cláusula da minuta contratual (**ANEXO 04** deste Edital).

17-DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

17.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

18 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

18.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.026 Construção de Praças, Jardins, Passeios públicos e Academias

4.4.90.00.00.00.00.1326 (226)

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A Comissão de Licitações do Município de Maracajá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

20.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

20.8. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

20.9. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

20.10. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

20.11. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

20.12. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

20.13. Na contagem dos prazos estipulados nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Constitui anexos do presente Edital:

Anexo 01 – Planilha orçamentária;

Anexo 02 – Memorial Descritivo;
Anexo 03 – Projeto(s);
Anexo 04 – Minuta contratual;
Anexo 05 – Cronograma Físico-Financeiro (modelo);
Anexo 06 - Atestado de Visita ao Local da Obra (modelo);
Anexo 07 – Declaração de não-emprego de menores (modelo);
Anexo 08 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de superveniente a habilitação(modelo);
Anexo 09 – Modelo de Carta de Proposta;
Anexo 10 – Livro Diário de Obras (modelo);
Anexo 11 – Boletim de Medição (modelo).

20.16. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.17. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.18. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**48) 3523.1111, e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 530 – bairro Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min.

MARACAJÁ-SC, 05 de março de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

(ANEXO 01)

"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.



PO - Planilha Orçamentária

Orçamento Base para licitação

PROPONENTE/TOMADOR

Prefeitura Municipal de Maracajá

DESCRIÇÃO DO LOTE

Construções e Reformas

BASE
(Des.)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves

MUNICÍPIO/UF

Maracajá/SC

BDI 1
21,00%

BDI 2
23,33%

| Item | Administração Municipal de MARACAJÁ | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|-------------------------------------|---------------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|----------------------|
| 1 | | | BANHEIRO PÚBLICO | | | | | | R\$ 30.482,65 |
| 1.1 | | | Estrutura | | | | | | R\$ 7.523,43 |
| 1.1.1 | | | Blocos de coroamento | | | | | | |
| 1.1.1.1 | SINAPI | 90877 | ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M ATÉ 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2016 | m | 28,00 | R\$ 46,50 | BDI 1 | R\$ 56,27 | R\$ 1.575,56 |
| 1.1.1.2 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 | m² | 0,55 | R\$ 21,93 | BDI 1 | R\$ 26,54 | R\$ 14,60 |
| 1.1.1.3 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 0,32 | R\$ 94,97 | BDI 1 | R\$ 114,91 | R\$ 36,77 |
| 1.1.1.4 | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 1,44 | R\$ 10,12 | BDI 1 | R\$ 12,24 | R\$ 17,63 |
| 1.1.1.5 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 35,94 | R\$ 6,61 | BDI 1 | R\$ 8,00 | R\$ 287,52 |
| 1.1.1.6 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017. BASEADO NA COMPOSIÇÃO 96557. | m³ | 0,32 | R\$ 362,04 | BDI 1 | R\$ 438,07 | R\$ 140,18 |
| 1.1.2 | | | Pilares | | | | | | |
| 1.1.2.1 | SINAPI | 92430 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, COM REAPROVEITAMENTO. | m² | 12,96 | R\$ 35,00 | BDI 1 | R\$ 42,35 | R\$ 548,86 |
| 1.1.2.2 | SINAPI | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 20,4 | R\$ 10,22 | BDI 1 | R\$ 12,36 | R\$ 252,14 |
| 1.1.2.3 | SINAPI | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 86,8 | R\$ 6,57 | BDI 1 | R\$ 7,95 | R\$ 690,06 |
| 1.1.2.4 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 17 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 92720 | m³ | 0,64 | R\$ 359,28 | BDI 1 | R\$ 434,73 | R\$ 278,23 |
| 1.1.3 | | | Vigas baldrame | | | | | | |
| 1.1.3.1 | SINAPI | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 0,53 | R\$ 192,13 | BDI 1 | R\$ 232,48 | R\$ 123,21 |
| 1.1.3.2 | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 11,8 | R\$ 10,12 | BDI 1 | R\$ 12,24 | R\$ 144,43 |
| 1.1.3.3 | SINAPI | 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE | kg | 11 | R\$ 8,64 | BDI 1 | R\$ 10,45 | R\$ 114,95 |

| | | | | | | | | | | |
|--------------|--------|---------------|---|----|-------|------------|-------|------------|---------------------|--|
| | | | 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | | | | | | | |
| 1.1.3.4 | SINAPI | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 3,8 | R\$ 8,13 | | R\$ 9,84 | R\$ 37,39 | |
| 1.1.3.5 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 5,3 | R\$ 6,61 | BDI 1 | R\$ 8,00 | R\$ 42,40 | |
| 1.1.3.6 | SINAPI | 96547 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 3,2 | R\$ 5,84 | BDI 1 | R\$ 7,07 | R\$ 22,62 | |
| 1.1.3.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017. BASEADO NA COMPOSIÇÃO 96557. | m³ | 0,53 | R\$ 362,04 | BDI 1 | R\$ 438,07 | R\$ 232,18 | |
| 1.1.3.8 | SINAPI | 74106/001 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. | m² | 9,08 | R\$ 9,06 | BDI 1 | R\$ 10,96 | R\$ 99,52 | |
| 1.1.4 | | | Vigas | | | | | | | |
| 1.1.4.1 | SINAPI | 92463 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, COM REAPROVEITAMENTO. | m² | 13,31 | R\$ 40,00 | BDI 1 | R\$ 48,40 | R\$ 644,20 | |
| 1.1.4.2 | SINAPI | 92509 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | m² | 3,07 | R\$ 38,12 | BDI 1 | R\$ 46,13 | R\$ 141,62 | |
| 1.1.4.3 | SINAPI | 74202/002 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 3,02 | R\$ 65,00 | BDI 1 | R\$ 78,65 | R\$ 237,52 | |
| 1.1.4.4 | SINAPI | 74202/001 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 6,19 | R\$ 65,00 | BDI 1 | R\$ 78,65 | R\$ 486,84 | |
| 1.1.4.5 | SINAPI | 92784 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 14,2 | R\$ 8,60 | BDI 1 | R\$ 10,41 | R\$ 147,82 | |
| 1.1.4.6 | SINAPI | 92785 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 8 | R\$ 7,46 | BDI 1 | R\$ 9,03 | R\$ 72,24 | |
| 1.1.4.7 | SINAPI | 92775 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 20,5 | R\$ 10,22 | BDI 1 | R\$ 12,36 | R\$ 253,38 | |
| 1.1.4.8 | SINAPI | 92776 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM- MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 21,5 | R\$ 8,70 | BDI 1 | R\$ 10,53 | R\$ 226,40 | |
| 1.1.4.9 | SINAPI | 92777 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 5,5 | R\$ 8,14 | BDI 1 | R\$ 9,85 | R\$ 54,18 | |
| 1.1.4.10 | SINAPI | 92778 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | kg | 1,7 | R\$ 6,57 | BDI 1 | R\$ 7,95 | R\$ 13,52 | |
| 1.1.4.11 | SINAPI | 92723 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | m³ | 0,894 | R\$ 360,02 | BDI 1 | R\$ 435,62 | R\$ 389,44 | |
| 1.1.4.12 | SINAPI | 92725 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | m³ | 0,46 | R\$ 355,77 | BDI 1 | R\$ 430,48 | R\$ 198,02 | |
| 1.2 | | | Alvenaria de vedação | | | | | | R\$ 1.667,20 | |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|---------------|---|----|-------|-----------|-------|-----------|---------------------|
| 1.2.1 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 37,33 | R\$ 31,02 | BDI 1 | R\$ 37,53 | R\$ 1.400,99 |
| 1.2.2 | SINAPI | 87483 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 2,21 | R\$ 35,79 | BDI 1 | R\$ 43,31 | R\$ 95,72 |
| 1.2.3 | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 2,2 | R\$ 18,28 | BDI 1 | R\$ 22,11 | R\$ 48,64 |
| 1.2.4 | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 0,8 | R\$ 24,05 | BDI 1 | R\$ 29,10 | R\$ 23,28 |
| 1.2.5 | SINAPI | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | m | 1,5 | R\$ 23,58 | BDI 1 | R\$ 28,53 | R\$ 42,80 |
| 1.2.6 | SINAPI | 93200 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016 | m | 21,7 | R\$ 2,12 | BDI 1 | R\$ 2,57 | R\$ 55,77 |
| 1.3 | | | Cobertura | | | | | | R\$ 743,08 |
| 1.3.1 | SINAPI | 74066/002 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA. | m² | 10,81 | R\$ 56,81 | BDI 1 | R\$ 68,74 | R\$ 743,08 |
| 1.4 | | | Forros | | | | | | R\$ 170,28 |
| 1.4.1 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 2,85 | R\$ 34,73 | BDI 1 | R\$ 42,02 | R\$ 119,76 |
| 1.4.2 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO). 05/2017 | m | 6,8 | R\$ 6,14 | BDI 1 | R\$ 7,43 | R\$ 50,52 |
| 1.5 | | | Revestimentos | | | | | | R\$ 4.451,79 |
| 1.5.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 46,22 | R\$ 2,43 | BDI 1 | R\$ 2,94 | R\$ 135,89 |
| 1.5.2 | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 32,42 | R\$ 15,29 | BDI 1 | R\$ 18,50 | R\$ 599,77 |
| 1.5.3 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 06 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87272 | m² | 32,42 | R\$ 30,26 | BDI 2 | R\$ 36,61 | R\$ 1.186,90 |
| 1.5.4 | SINAPI | 87882 | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 5,89 | R\$ 3,14 | BDI 1 | R\$ 3,79 | R\$ 22,32 |
| 1.5.5 | SINAPI | 90408 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015 | m² | 5,89 | R\$ 19,52 | BDI 1 | R\$ 23,62 | R\$ 139,12 |
| 1.5.6 | SINAPI | 87889 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 37,33 | R\$ 4,10 | BDI 1 | R\$ 4,97 | R\$ 185,53 |
| 1.5.7 | SINAPI | 87900 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 15,87 | R\$ 4,90 | | R\$ 5,93 | R\$ 94,11 |
| 1.5.8 | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 37,33 | R\$ 20,66 | BDI 1 | R\$ 24,99 | R\$ 932,88 |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|---------------|---|----|-------|------------|-------|------------|---------------------|
| 1.5.9 | SINAPI | 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 15,87 | R\$ 31,94 | | R\$ 38,64 | R\$ 613,22 |
| 1.5.10 | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017 | m² | 5,7 | R\$ 1,93 | BDI 1 | R\$ 2,33 | R\$ 13,28 |
| 1.5.11 | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | m³ | 0,28 | R\$ 81,54 | BDI 1 | R\$ 98,67 | R\$ 27,63 |
| 1.5.12 | SINAPI | 68325 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO | m² | 5,7 | R\$ 34,37 | BDI 1 | R\$ 41,59 | R\$ 237,06 |
| 1.5.13 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 07 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87261 | m² | 5,7 | R\$ 38,29 | BDI 1 | R\$ 46,33 | R\$ 264,08 |
| 1.6 | | | Esquadrias | | | | | | R\$ 1.161,75 |
| 1.6.1 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 08 | PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015. COM FECHADURA. | un | 2 | R\$ 408,97 | BDI 1 | R\$ 494,85 | R\$ 989,70 |
| 1.6.2 | SINAPI | 94581 | JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 0,3 | R\$ 473,97 | BDI 1 | R\$ 573,50 | R\$ 172,05 |
| 1.7 | | | Pintura | | | | | | R\$ 1.020,99 |
| 1.7.1 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 53,2 | R\$ 2,33 | BDI 1 | R\$ 2,82 | R\$ 150,02 |
| 1.7.2 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 53,2 | R\$ 12,09 | BDI 1 | R\$ 14,63 | R\$ 778,32 |
| 1.7.3 | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 5,89 | R\$ 2,33 | BDI 1 | R\$ 2,82 | R\$ 16,61 |
| 1.7.4 | SINAPI | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 5,89 | R\$ 10,67 | BDI 1 | R\$ 12,91 | R\$ 76,04 |
| 1.8 | | | Instalações Hidrossanitárias | | | | | | R\$ 1.467,68 |
| 1.8.1 | SINAPI | 88504 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | un | 1 | R\$ 541,40 | BDI 1 | R\$ 655,09 | R\$ 655,09 |
| 1.8.2 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 52,23 | BDI 1 | R\$ 63,20 | R\$ 63,20 |
| 1.8.3 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 7,15 | R\$ 13,00 | BDI 1 | R\$ 15,73 | R\$ 112,47 |
| 1.8.4 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 4 | R\$ 5,95 | BDI 1 | R\$ 7,20 | R\$ 28,80 |
| 1.8.5 | SINAPI | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 3 | R\$ 9,12 | BDI 1 | R\$ 11,03 | R\$ 33,09 |
| 1.8.6 | | 89440 | TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 5,63 | BDI 1 | R\$ 6,81 | R\$ 13,62 |
| 1.8.7 | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 4,43 | BDI 1 | R\$ 5,36 | R\$ 10,72 |
| 1.8.8 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO. | m | 5,4 | R\$ 12,59 | BDI 1 | R\$ 15,24 | R\$ 82,30 |
| 1.8.9 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALAD M O EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | m | 5,1 | R\$ 6,78 | BDI 1 | R\$ 8,20 | R\$ 41,82 |
| 1.8.10 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | m | 4,65 | R\$ 14,00 | BDI 1 | R\$ 16,94 | R\$ 78,77 |
| 1.8.11 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA | un | 3 | R\$ 6,17 | BDI 1 | R\$ 7,47 | R\$ 22,41 |

| | | | | | | | | | | |
|-------------|------------|-----------|--|----|---|--------------|-------|--------------|---------------------|--|
| | | | SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | | | | | | | |
| 1.8.12 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 4,83 | BDI 1 | R\$ 5,85 | R\$ 5,85 | |
| 1.8.13 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 6,98 | BDI 1 | R\$ 8,44 | R\$ 16,88 | |
| 1.8.14 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 7,29 | BDI 1 | R\$ 8,82 | R\$ 8,82 | |
| 1.8.15 | SINAPI | 89811 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 18,00 | BDI 1 | R\$ 21,78 | R\$ 21,78 | |
| 1.8.16 | SINAPI | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 12,13 | BDI 1 | R\$ 14,68 | R\$ 14,68 | |
| 1.8.17 | SINAPI | 89783 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 7,73 | BDI 1 | R\$ 9,35 | R\$ 9,35 | |
| 1.8.18 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. | un | 1 | R\$ 27,44 | BDI 1 | R\$ 33,20 | R\$ 33,20 | |
| 1.8.19 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 19,98 | BDI 1 | R\$ 24,18 | R\$ 24,18 | |
| 1.8.20 | SINAPI | 74166/001 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1 | R\$ 157,56 | BDI 1 | R\$ 190,65 | R\$ 190,65 | |
| 1.9 | | | Sistema de Tratamento de Esgoto | | | | | | R\$ 9.613,57 | |
| 1.9.1 | SINAPI | 98066 | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. | un | 1 | R\$ 2.963,92 | BDI 1 | R\$ 3.586,34 | R\$ 3.586,34 | |
| 1.9.2 | SINAPI | 98072 | FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. | un | 1 | R\$ 2.477,16 | BDI 1 | R\$ 2.997,36 | R\$ 2.997,36 | |
| 1.9.3 | SINAPI | 98078 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. | un | 1 | R\$ 2.504,02 | BDI 1 | R\$ 3.029,87 | R\$ 3.029,87 | |
| 1.10 | | | Louças e metais | | | | | | R\$ 2.662,88 | |
| 1.10.1 | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 92,12 | BDI 1 | R\$ 111,46 | R\$ 111,46 | |
| 1.10.2 | SINAPI | 86933 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 311,20 | BDI 1 | R\$ 376,55 | R\$ 376,55 | |
| 1.10.3 | SINAPI | 74125/001 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA | m² | 2 | R\$ 320,48 | BDI 2 | R\$ 387,78 | R\$ 775,56 | |
| 1.10.4 | SINAPI | 86931 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 337,03 | BDI 1 | R\$ 407,81 | R\$ 407,81 | |
| 1.10.5 | SINAPI - I | 36209 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM | un | 1 | R\$ 393,81 | BDI 1 | R\$ 476,51 | R\$ 476,51 | |
| 1.10.6 | SINAPI - I | 36081 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM | un | 2 | R\$ 178,90 | BDI 1 | R\$ 216,47 | R\$ 432,94 | |
| 1.10.7 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO | un | 1 | R\$ 54,47 | BDI 1 | R\$ 65,91 | R\$ 65,91 | |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|---------------|--|----|---------|------------|-------|------------|----------------------|
| 1.10.8 | SINAPI | 86884 | POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 2 | R\$ 6,67 | BDI 1 | R\$ 8,07 | R\$ 16,14 |
| 2 | | | REFORMA DO CENTRO HISTORICO CULTURAL "AVETTI PALADINI ZILLI" | | | | | | R\$ 39.314,11 |
| 2.1 | | | Demolição e remoção | | | | | | R\$ 1.862,29 |
| 2.1.1 | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 2,86 | R\$ 31,98 | BDI 1 | R\$ 38,69 | R\$ 110,65 |
| 2.1.2 | SINAPI | 97628 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 1,21 | R\$ 158,04 | BDI 1 | R\$ 191,23 | R\$ 231,39 |
| 2.1.3 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 7,04 | R\$ 5,30 | BDI 1 | R\$ 6,42 | R\$ 45,20 |
| 2.1.4 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 11,32 | R\$ 15,51 | BDI 1 | R\$ 18,77 | R\$ 212,48 |
| 2.1.5 | SINAPI | 97642 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 104,41 | R\$ 1,75 | BDI 1 | R\$ 2,12 | R\$ 221,35 |
| 2.1.6 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 107,866 | R\$ 7,11 | BDI 1 | R\$ 8,61 | R\$ 928,73 |
| 2.1.7 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M | 53,3 | R\$ 1,48 | BDI 1 | R\$ 1,79 | R\$ 95,41 |
| 2.1.8 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 2 | R\$ 7,06 | BDI 1 | R\$ 8,54 | R\$ 17,08 |
| 2.2 | | | Rampa de acesso | | | | | | R\$ 1.854,53 |
| 2.2.1 | SINAPI | 98228 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018 | m | 7,5 | R\$ 38,10 | BDI 1 | R\$ 46,10 | R\$ 345,75 |
| 2.2.2 | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, COM REAPROVEITAMENTO | m² | 10,21 | R\$ 40,00 | BDI 1 | R\$ 48,40 | R\$ 494,16 |
| 2.2.3 | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 10,06 | R\$ 9,52 | BDI 1 | R\$ 11,52 | R\$ 115,89 |
| 2.2.4 | SINAPI | 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 KG MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | kg | 13,86 | R\$ 8,13 | BDI 1 | R\$ 9,83 | R\$ 136,24 |
| 2.2.5 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 96557 | m³ | 0,38 | R\$ 362,04 | BDI 1 | R\$ 438,07 | R\$ 166,47 |
| 2.2.6 | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017 | m² | 12,20 | R\$ 1,93 | BDI 1 | R\$ 2,33 | R\$ 28,43 |
| 2.2.7 | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | m³ | 0,61 | R\$ 81,54 | BDI 1 | R\$ 98,67 | R\$ 60,19 |
| 2.2.8 | SINAPI | 68325 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO | m² | 12,20 | R\$ 34,37 | BDI 1 | R\$ 41,59 | R\$ 507,40 |
| 2.3 | | | Alvenaria de vedação | | | | | | R\$ 263,49 |
| 2.3.1 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 1,92 | R\$ 31,02 | BDI 1 | R\$ 37,53 | R\$ 72,06 |
| 2.3.2 | SINAPI | 87483 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 4,42 | R\$ 35,79 | BDI 1 | R\$ 43,31 | R\$ 191,43 |
| 2.4 | | | Forros | | | | | | R\$ 10.902,33 |
| 2.4.1 | SINAPI | 96117 | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 | m² | 25,5 | R\$ 118,49 | BDI 1 | R\$ 143,37 | R\$ 3.655,94 |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|---------------|--|----|-------|------------|-------|------------|---------------------|
| 2.4.2 | SINAPI | 96122 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017 | m | 40,10 | R\$ 29,40 | BDI 1 | R\$ 35,57 | R\$ 1.426,36 |
| 2.4.3 | SINAPI | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 84,08 | R\$ 32,69 | BDI 1 | R\$ 39,55 | R\$ 3.325,36 |
| 2.4.4 | SINAPI | 96121 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). 05/2017 | m | 70,02 | R\$ 5,78 | BDI 1 | R\$ 6,99 | R\$ 489,44 |
| 2.4.5 | SINAPI | 84093 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | m | 44,90 | R\$ 36,91 | BDI 1 | R\$ 44,66 | R\$ 2.005,23 |
| 2.5 | | | Revestimentos | | | | | | R\$ 3.694,60 |
| 2.5.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 13,28 | R\$ 2,43 | BDI 1 | R\$ 2,94 | R\$ 39,04 |
| 2.5.2 | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 22,88 | R\$ 15,29 | BDI 1 | R\$ 18,50 | R\$ 423,28 |
| 2.5.3 | SINAPI | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 11,36 | R\$ 13,01 | BDI 1 | R\$ 15,74 | R\$ 178,81 |
| 2.5.4 | SINAPI | 87889 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 0,24 | R\$ 4,10 | BDI 1 | R\$ 4,97 | R\$ 1,19 |
| 2.5.5 | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 0,24 | R\$ 20,66 | BDI 1 | R\$ 24,99 | R\$ 6,00 |
| 2.5.6 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 07 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87261 | m² | 4,79 | R\$ 38,29 | BDI 1 | R\$ 46,33 | R\$ 221,92 |
| 2.5.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 09 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87262 | m² | 9,02 | R\$ 29,37 | BDI 1 | R\$ 35,54 | R\$ 320,57 |
| 2.5.8 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 10 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87263 | m² | 60,28 | R\$ 22,97 | BDI 1 | R\$ 27,79 | R\$ 1.675,18 |
| 2.5.9 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 11 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 87273 | m² | 25,29 | R\$ 22,06 | BDI 1 | R\$ 26,69 | R\$ 674,99 |
| 2.5.10 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 12 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM . AF_06/2014 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 88650 | m | 47,56 | R\$ 2,67 | BDI 1 | R\$ 3,23 | R\$ 153,62 |
| 2.6 | | | Esquadrias | | | | | | R\$ 5.591,99 |
| 2.6.1 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 08 | PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015. COM FECHADURA. | un | 2 | R\$ 408,97 | BDI 1 | R\$ 494,85 | R\$ 989,70 |
| 2.6.2 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 13 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 91016 | un | 1 | R\$ 581,22 | BDI 1 | R\$ 703,28 | R\$ 703,28 |
| 2.6.3 | SINAPI | 94581 | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 0,24 | R\$ 446,09 | BDI 1 | R\$ 539,77 | R\$ 129,54 |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|-------|---|----|--------|------------|-------|------------|---------------------|
| 2.6.4 | SINAPI | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 6,81 | R\$ 272,14 | BDI 1 | R\$ 329,29 | R\$ 2.242,46 |
| 2.6.5 | SINAPI | 94585 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 4,03 | R\$ 313,15 | BDI 1 | R\$ 378,91 | R\$ 1.527,01 |
| 2.7 | | | Pintura | | | | | | R\$ 5.026,57 |
| 2.7.1 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 111,03 | R\$ 2,33 | BDI 1 | R\$ 2,82 | R\$ 313,10 |
| 2.7.2 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 111,03 | R\$ 12,09 | BDI 1 | R\$ 14,63 | R\$ 1.624,37 |
| 2.7.3 | SINAPI | 88483 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 140,52 | R\$ 2,53 | BDI 1 | R\$ 3,06 | R\$ 429,99 |
| 2.7.4 | SINAPI | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 140,52 | R\$ 9,58 | BDI 1 | R\$ 11,59 | R\$ 1.628,63 |
| 2.7.5 | SINAPI | 40905 | VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 39,91 | R\$ 21,34 | BDI 1 | R\$ 25,82 | R\$ 1.030,48 |
| 2.8 | | | Instalações Hidrossanitárias | | | | | | R\$ 525,56 |
| 2.8.1 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 55,31 | BDI 1 | R\$ 66,92 | R\$ 66,92 |
| 2.8.2 | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | m | 7,45 | R\$ 11,70 | BDI 1 | R\$ 14,16 | R\$ 105,49 |
| 2.8.3 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 3 | R\$ 5,95 | BDI 1 | R\$ 7,20 | R\$ 21,60 |
| 2.8.4 | SINAPI | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 9,12 | BDI 1 | R\$ 11,03 | R\$ 22,06 |
| 2.8.5 | | 89440 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 5,63 | BDI 1 | R\$ 6,81 | R\$ 6,81 |
| 2.8.6 | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 4,43 | BDI 1 | R\$ 5,36 | R\$ 10,72 |
| 2.8.7 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO. | m | 2,35 | R\$ 12,59 | BDI 1 | R\$ 15,24 | R\$ 35,81 |
| 2.8.8 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO M O EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | m | 4,94 | R\$ 6,78 | BDI 1 | R\$ 8,20 | R\$ 40,51 |
| 2.8.9 | SINAPI | 89800 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | m | 1,5 | R\$ 14,00 | BDI 1 | R\$ 16,94 | R\$ 25,41 |
| 2.8.10 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 6,17 | BDI 1 | R\$ 7,47 | R\$ 14,94 |
| 2.8.11 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 4,83 | BDI 1 | R\$ 5,85 | R\$ 5,85 |
| 2.8.12 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 3 | R\$ 6,98 | BDI 1 | R\$ 8,44 | R\$ 25,32 |
| 2.8.13 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 7,29 | BDI 1 | R\$ 8,82 | R\$ 8,82 |
| 2.8.14 | SINAPI | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO | un | 1 | R\$ 12,13 | BDI 1 | R\$ 14,68 | R\$ 14,68 |

| | | | | | | | | | | |
|-------------|------------|-----------|---|----|------|------------|-------|------------|----------------------|--|
| | | | SANITÁRIO. AF_12/2014 | | | | | | | |
| 2.8.15 | SINAPI | 89753 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 5,56 | BDI 1 | R\$ 6,73 | R\$ 13,46 | |
| 2.8.16 | SINAPI | 89778 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 2 | R\$ 11,57 | BDI 1 | R\$ 14,00 | R\$ 28,00 | |
| 2.8.17 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. | un | 1 | R\$ 27,44 | BDI 1 | R\$ 33,20 | R\$ 33,20 | |
| 2.8.18 | | 89811 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 18,00 | BDI 1 | R\$ 21,78 | R\$ 21,78 | |
| 2.8.19 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | un | 1 | R\$ 19,98 | BDI 1 | R\$ 24,18 | R\$ 24,18 | |
| 2.9 | | | Louças e metais | | | | | | R\$ 1.759,55 | |
| 2.9.1 | SINAPI | 86904 | LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 92,12 | BDI 1 | R\$ 111,46 | R\$ 111,46 | |
| 2.9.2 | SINAPI | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 311,90 | BDI 1 | R\$ 377,39 | R\$ 377,39 | |
| 2.9.3 | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 2 | R\$ 6,67 | BDI 1 | R\$ 8,07 | R\$ 16,14 | |
| 2.9.4 | SINAPI | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1 | R\$ 54,47 | BDI 1 | R\$ 65,91 | R\$ 65,91 | |
| 2.9.5 | SINAPI | 74125/001 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA | m² | 0,72 | R\$ 320,48 | BDI 2 | R\$ 387,78 | R\$ 279,20 | |
| 2.9.6 | SINAPI - I | 36209 | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM | un | 1 | R\$ 393,81 | BDI 1 | R\$ 476,51 | R\$ 476,51 | |
| 2.9.7 | SINAPI - I | 36081 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM | un | 2 | R\$ 178,90 | BDI 1 | R\$ 216,47 | R\$ 432,94 | |
| 2.10 | | | Diversos | | | | | | R\$ 7.833,20 | |
| 2.10.1 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P | m | 21,6 | R\$ 53,78 | BDI 1 | R\$ 65,08 | R\$ 1.405,73 | |
| 2.10.2 | SINAPI | 99837 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P | m | 9,3 | R\$ 288,94 | BDI 1 | R\$ 349,61 | R\$ 3.251,37 | |
| 2.10.3 | SINAPI - I | 10853 | LETREIRO CONFORME DETALHE EM PROJETO | un | 45 | R\$ 58,33 | BDI 2 | R\$ 70,58 | R\$ 3.176,10 | |
| 3 | | | ESPAÇO LAZER | | | | | | R\$ 39.366,52 | |
| 3.1 | | | Quadra | | | | | | R\$ 22.459,47 | |
| 3.1.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017 | m² | 252 | R\$ 0,49 | BDI 1 | R\$ 0,59 | R\$ 148,68 | |
| 3.1.2 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016 | m² | 252 | R\$ 18,87 | BDI 1 | R\$ 22,84 | R\$ 5.755,68 | |
| 3.1.4 | SINAPI - I | 21141 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m² | 252 | R\$ 8,45 | BDI 1 | R\$ 10,22 | R\$ 2.575,44 | |
| 3.1.3 | SINAPI | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018 | m² | 252 | R\$ 21,46 | BDI 1 | R\$ 25,97 | R\$ 6.544,44 | |
| 3.1.5 | SEINFRA | C0037 | ALAMBRADO C/ TELA GALVANIZADA SOLDADA ALTURA 2M | m | 66 | R\$ 76,70 | BDI 1 | R\$ 92,81 | R\$ 6.125,46 | |
| 3.1.6 | SINAPI | 79467 | PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE | ml | 81 | R\$ 13,36 | BDI 1 | R\$ 16,17 | R\$ 1.309,77 | |

| | | | | | | | | | | |
|------------|------------|---------------|--|----|-------|------------|-------|------------|--------------|----------------------|
| | | | DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA. | | | | | | | |
| 3.2 | | | Playground | | | | | | | R\$ 13.215,79 |
| 3.2.1 | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017 | m² | 113,1 | R\$ 0,49 | BDI 1 | R\$ 0,59 | R\$ 66,73 | |
| 3.2.2 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016 | m² | 113,1 | R\$ 18,87 | BDI 1 | R\$ 22,84 | R\$ 2.583,20 | |
| 3.2.3 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 0,47 | R\$ 89,38 | BDI 1 | R\$ 108,15 | R\$ 50,83 | |
| 3.2.4 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - BASEADO NA COMPOSIÇÃO 96557 | m³ | 0,47 | R\$ 362,04 | BDI 1 | R\$ 438,07 | R\$ 205,89 | |
| 3.2.5 | SEINFRA | C4728 | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 34,7 | R\$ 123,05 | BDI 1 | R\$ 148,89 | R\$ 5.166,48 | |
| 3.2.6 | MERCADO | COTAÇÃO | GRAMA SINTÉTICA - 12 mm | m² | 113,1 | R\$ 37,58 | - | R\$ 45,47 | R\$ 5.142,66 | |
| 3.3 | | | Mesas de Concreto | | | | | | | R\$ 3.691,26 |
| 3.3.1 | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 | m² | 5,21 | R\$ 19,74 | BDI 1 | R\$ 23,88 | R\$ 124,41 | |
| 3.3.2 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 2,08 | R\$ 89,38 | BDI 1 | R\$ 108,15 | R\$ 224,95 | |
| 3.3.3 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM COM CONCRETO FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 2,06 | R\$ 362,04 | BDI 1 | R\$ 438,07 | R\$ 902,42 | |
| 3.3.4 | SINAPI | 96258 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, COM REAPROVEIRAMENTO. | m² | 17,24 | R\$ 40,00 | BDI 1 | R\$ 48,40 | R\$ 834,42 | |
| 3.3.5 | SINAPI - I | 21141 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m² | 5,96 | R\$ 8,45 | BDI 1 | R\$ 10,22 | R\$ 60,91 | |
| 3.3.6 | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | kg | 15,6 | R\$ 9,52 | BDI 1 | R\$ 11,52 | R\$ 179,71 | |
| 3.3.7 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. | kg | 181,2 | R\$ 6,22 | BDI 1 | R\$ 7,53 | R\$ 1.364,44 | |
| 4 | | | PERGOLADO | | | | | | | R\$ 14.397,84 |
| 4.1 | SINAPI | 96621 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | m² | 4 | R\$ 158,32 | BDI 1 | R\$ 191,57 | R\$ 766,28 | |
| 4.2 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 2,4 | R\$ 89,38 | BDI 1 | R\$ 108,15 | R\$ 259,56 | |
| 4.3 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 2,13 | R\$ 313,43 | BDI 1 | R\$ 379,25 | R\$ 807,80 | |
| 4.4 | SINAPI | 88273 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 89,05 | R\$ 25,33 | BDI 1 | R\$ 30,65 | R\$ 2.729,38 | |
| 4.5 | SINAPI | 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 53,43 | R\$ 20,13 | BDI 1 | R\$ 24,36 | R\$ 1.301,55 | |
| 4.6 | SINAPI - I | 20211 | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 48,9 | R\$ 37,84 | BDI 1 | R\$ 45,79 | R\$ 2.239,13 | |
| 4.7 | SINAPI - I | 20212 | CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 81,2 | R\$ 19,78 | BDI 1 | R\$ 23,93 | R\$ 1.943,12 | |
| 4.8 | SINAPI - I | 35274 | PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 48 | R\$ 46,70 | BDI 1 | R\$ 56,51 | R\$ 2.712,48 | |
| 4.9 | SINAPI | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 63,46 | R\$ 21,34 | BDI 1 | R\$ 25,82 | R\$ 1.638,54 | |
| 5 | | | CHAFARIZ | | | | | | | R\$ 7.055,50 |
| 5.1 | SINAPI | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 23,69 | R\$ 7,11 | BDI 1 | R\$ 8,61 | R\$ 203,97 | |

| | | | | | | | | | |
|----------|------------|---------------|---|----|-------|------------|-------|------------|---------------------|
| 5.2 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 6,34 | R\$ 31,02 | BDI 1 | R\$ 37,53 | R\$ 237,94 |
| 5.3 | SINAPI | 87889 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 20,38 | R\$ 4,10 | BDI 1 | R\$ 4,97 | R\$ 101,29 |
| 5.4 | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 20,38 | R\$ 20,66 | BDI 1 | R\$ 24,99 | R\$ 509,30 |
| 5.5 | SINAPI | 98556 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018 | m² | 38,10 | R\$ 43,55 | BDI 1 | R\$ 52,70 | R\$ 2.007,87 |
| 5.6 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 14 | REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM. | m² | 38,10 | R\$ 20,38 | BDI 1 | R\$ 24,66 | R\$ 939,55 |
| 5.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 15 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018 | m | 16,80 | R\$ 150,31 | BDI 1 | R\$ 181,88 | R\$ 3.055,58 |
| 6 | | | PARADA DE ONIBUS | | | | | | R\$ 9.474,18 |
| 6.1 | SINAPI | 96621 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | m² | 3,63 | R\$ 158,32 | BDI 1 | R\$ 191,57 | R\$ 695,40 |
| 6.2 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 1,33 | R\$ 89,38 | BDI 1 | R\$ 108,15 | R\$ 143,84 |
| 6.3 | SINAPI - I | 21141 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m² | 0 | R\$ 8,45 | BDI 1 | R\$ 10,22 | R\$ 0,00 |
| 6.4 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 1,12 | R\$ 313,43 | BDI 1 | R\$ 379,25 | R\$ 424,76 |
| 6.5 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 2,12 | R\$ 31,02 | BDI 1 | R\$ 37,53 | R\$ 79,56 |
| 6.6 | SINAPI | 74202/002 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 1,27 | R\$ 65,00 | BDI 1 | R\$ 78,65 | R\$ 99,89 |
| 6.7 | SINAPI | 87889 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 3,67 | R\$ 4,10 | BDI 1 | R\$ 4,97 | R\$ 18,24 |
| 6.8 | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 3,67 | R\$ 20,66 | BDI 1 | R\$ 24,99 | R\$ 91,71 |
| 6.9 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 3,67 | R\$ 2,33 | BDI 1 | R\$ 2,82 | R\$ 10,35 |
| 6.10 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 3,67 | R\$ 12,09 | BDI 1 | R\$ 14,63 | R\$ 53,69 |
| 6.11 | DEINFRA | 43715 | COBERTURA COM CHAPA DE POLICARBONATO | m² | 6,36 | R\$ 111,13 | BDI 1 | R\$ 134,47 | R\$ 855,23 |
| 6.12 | SINAPI | 88273 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 75,62 | R\$ 25,33 | BDI 1 | R\$ 30,65 | R\$ 2.317,75 |
| 6.13 | SINAPI | 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 48,92 | R\$ 20,13 | BDI 1 | R\$ 24,36 | R\$ 1.191,69 |
| 6.14 | SINAPI - I | 20205 | RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 177,2 | R\$ 3,23 | BDI 1 | R\$ 3,91 | R\$ 692,85 |

| | | | | | | | | | |
|----------|------------|---------------|---|----|---------|------------|-------|------------|-----------------------|
| 6.15 | SINAPI - I | 20211 | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 16,7 | R\$ 37,84 | BDI 1 | R\$ 45,79 | R\$ 764,69 |
| 6.16 | SINAPI - I | 20212 | CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 13,95 | R\$ 19,78 | BDI 1 | R\$ 23,93 | R\$ 333,82 |
| 6.17 | SINAPI - I | 35274 | PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | m | 14,25 | R\$ 46,70 | BDI 1 | R\$ 56,51 | R\$ 805,27 |
| 6.18 | SINAPI | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 34,68 | R\$ 21,34 | BDI 1 | R\$ 25,82 | R\$ 895,44 |
| 7 | | | ESPAÇO MONUMENTO EM HOMENAGEM A BIBLIA | | | | | | R\$ 4.171,31 |
| 7.1 | SINAPI | 96621 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | m² | 7,35 | R\$ 158,32 | BDI 1 | R\$ 191,57 | R\$ 1.408,04 |
| 7.2 | SINAPI | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 1,1 | R\$ 89,38 | BDI 1 | R\$ 108,15 | R\$ 118,97 |
| 7.3 | SINAPI - I | 21141 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | m² | 7,35 | R\$ 8,45 | BDI 1 | R\$ 10,22 | R\$ 75,12 |
| 7.4 | SINAPI | 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 0,74 | R\$ 313,43 | BDI 1 | R\$ 379,25 | R\$ 280,65 |
| 7.5 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 13,24 | R\$ 31,02 | BDI 1 | R\$ 37,53 | R\$ 496,90 |
| 7.6 | SINAPI | 74202/002 | LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 5,76 | R\$ 65,00 | BDI 1 | R\$ 78,65 | R\$ 453,02 |
| 7.7 | SINAPI | 87889 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 13,66 | R\$ 4,10 | BDI 1 | R\$ 4,97 | R\$ 67,89 |
| 7.8 | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 13,66 | R\$ 20,66 | BDI 1 | R\$ 24,99 | R\$ 341,36 |
| 7.9 | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 13,66 | R\$ 2,33 | BDI 1 | R\$ 2,82 | R\$ 38,52 |
| 7.10 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 13,66 | R\$ 12,09 | BDI 1 | R\$ 14,63 | R\$ 199,85 |
| 7.11 | SINAPI | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018 | m | 7,6 | R\$ 75,14 | BDI 1 | R\$ 90,92 | R\$ 690,99 |
| 8 | | | Pavimentação | | | | | | R\$ 173.707,14 |
| 8.1 | SINAPI | 79480 | ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE | m³ | 18,86 | R\$ 1,58 | BDI 1 | R\$ 1,92 | R\$ 36,21 |
| 8.2 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 01 | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | m² | 125,57 | R\$ 48,54 | BDI 2 | R\$ 59,86 | R\$ 7.516,62 |
| 8.3 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 02 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | m² | 1940,47 | R\$ 47,46 | BDI 2 | R\$ 58,53 | R\$ 113.575,71 |
| 8.4 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 03 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | m² | 109,27 | R\$ 56,79 | BDI 2 | R\$ 70,04 | R\$ 7.653,27 |
| 8.5 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 04 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X12x10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m | 1054,20 | R\$ 31,00 | BDI 2 | R\$ 38,23 | R\$ 40.302,07 |
| 8.6 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 05 | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, | m² | 79,44 | R\$ 39,45 | BDI 2 | R\$ 48,65 | R\$ 3.864,76 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|------------|---------------|--|----|-------|------------|-------|--------------|-----------------------|
| | | | REJUNTADO COM CIMENTO COMUM | | | | | | |
| 8.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO 16 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | m³ | 2 | R\$ 313,43 | BDI 1 | R\$ 379,25 | R\$ 758,50 |
| 9 | | | Sinalização | | | | | | R\$ 1.214,67 |
| 9.1 | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | m² | 77,22 | R\$ 13,00 | BDI 1 | R\$ 15,73 | R\$ 1.214,67 |
| 10 | | | DIVERSOS | | | | | | R\$ 1.824,99 |
| 10.1 | SINAPI | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - (1 x 2,00) m | m² | 2,00 | R\$ 301,87 | BDI 1 | R\$ 365,27 | R\$ 730,54 |
| 10.2 | SINAPI - I | 10848 | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM | un | 1 | R\$ 904,50 | BDI 1 | R\$ 1.094,45 | R\$ 1.094,45 |
| 11 | | | EQUIPAMENTOS | | | | | | R\$ 22.980,14 |
| 11.1 | MERCADO | - | Banco Jardim 3 lugares 1,50 m com encosto - Madeira Plástica Ipê | un | 19 | R\$ 380,74 | BDI 1 | R\$ 460,70 | R\$ 8.753,30 |
| 11.2 | MERCADO | - | Bicicletário de Chão para 5 vagas de bicicleta em aço galvanizado a fogo | un | 2 | R\$ 400,00 | BDI 1 | R\$ 484,00 | R\$ 968,00 |
| 11.3 | MERCADO | - | Lixeira de madeira plástica - 94 litros | un | 21 | R\$ 379,66 | BDI 1 | R\$ 459,39 | R\$ 9.647,19 |
| 11.4 | MERCADO | - | Suporte fixo para Lixeira de madeira plástica - 94 litros | un | 7 | R\$ 179,00 | BDI 1 | R\$ 216,59 | R\$ 1.516,13 |
| 11.5 | MERCADO | - | Suporte fixo complementar para Lixeira de madeira plástica - 94 litros | un | 14 | R\$ 123,70 | BDI 1 | R\$ 149,68 | R\$ 2.095,52 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 343.989,05 |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Maracajá/SC

Local

terça feira, 14 de janeiro de 2020.

Data

Responsável Técnico

Nome: Vanessa Aparecida Jerônimo

CREA: 155.771-2-SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ANEXO 02

"MEMORIAL DESCRITIVO"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

1 DADOS GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da revitalização e reforma da Praça Frei Euzébio de Alfredo Chaves, no centro do município de Maracajá. Fazem parte deste processo, além do memorial, as pranchas de detalhamentos e orçamentos. Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças técnicas que compõem este processo, porém caso ocorra alguma divergência, consultar o responsável.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Brasileiras. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e se enquadrarem rigorosamente nas Normas

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

A mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade e de acabamento satisfatório.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

2.1 EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, tudo em perfeito e completo funcionamento.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual(EPI), necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços.

A empresa executora deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva necessários no canteiro de obras.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas. Junto da medição, deve-se também apresentar relatório fotográfico dos serviços executados.

2.2 RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvida;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;
- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra

2.3 RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização; Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

2.4 MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às proposições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação da fiscalização do projeto. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

2.5 MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

3 MEMORIAL DESCRITIVO

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao profissional responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

Será removida toda a grama existente, os pisos em pedra portuguesa e os guias (meio fio) de toda a praça. Serão removidas as árvores indicadas, com orientação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. As raízes que avançam para os corredores da praça serão removidas. Alguns canteiros serão remodelados, necessitando, portanto, de escavação e reaterro em alguns pontos.

A readequação e inserção de toda a rede elétrica para abastecimento dos equipamentos e iluminação seguiram as determinações do projeto elétrico complementar.

A prefeitura ficará responsável pelo armazenamento de todo e qualquer material ou equipamento retirado da praça. Após a remoção, os pisos e guias, deverão ser transportados até local designado pela fiscalização para que fiquem armazenados com o intuito da utilização em outras obras.

Estes serviços iniciais serão executados pelo Departamento de obras, habitação e serviços urbanos do Município de Maracajá.

A empresa contratada deverá instalar placa de obra em aço galvanizado, inserida em local determinado pela fiscalização e com arte disponibilizada pela assessoria de imprensa do município. A placa deverá ter as dimensões de H: 1m e L: 2m.

3.2 PAVIMENTAÇÃO

A obra consiste na pavimentação com blocos intertravados de concreto retangulares, assentamento de meio-fio e pedra portuguesa.

Os serviços de terraplenagem deverão ser executados de maneira que a intervenção seja a mais adequada possível, tendo em vista preservar o terreno natural ou melhorá-lo topograficamente.

Serão aplicados blocos retangulares de 20 x 10 cm com espessuras de 8 e 6 cm, conforme indicado em projeto.

Após a remoção da pedra portuguesa existente na praça e a execução das instalações elétricas subterrâneas, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

projeto;

- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes

atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
 - Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
 - Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.
- Em ambas espessuras de blocos de concreto, a camada de assentamento será de 5cm em areia média.

As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa.

O cimento a ser empregado na obra- Cimento Portland - deverá atender às prescrições da Norma NBR 5732. Por sua vez, os agregados deverão atender às prescrições da Norma NBR 7211.

A areia lavada utilizada deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038/97. A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm.

Ao redor do chafariz existente, conforme indicado em projeto, a pavimentação será com o revestimento do tipo pedra portuguesa, que deverá ser reaproveitado do material retirado da pavimentação da praça. A colocação deverá obedecer o desenho proposto em projeto.

Nos passeios internos da praça será aplicada declividade de até 2%.

Devem ser assentados blocos de sinalização tátil para indicação das faixas de serviço e mudanças de direção, conforme indicado em projeto.

3.3 MEIOS FIOS

Os meios-fios que comporão as guias dos passeios deverão ser pré-fabricados em concreto armado (com f_{ck} médio de 250 kg/cm² = 25 MPa).

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala aberta nas guias deverá ser regularizado e em seguida apiloado. O rejuntamento dos meios-fios deverá ser realizado utilizando-se de argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

Serão empregados meio-fios (guias) de concreto pré fabricado no entorno dos canteiros e na lateral externa dos passeios.

3.4 SINALIZAÇÃO

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrados executado na pista. Estão inclusas neste quantitativo as 05 (cinco) faixas de pedestre previstas no projeto.

3.5 PAISAGISMO

O adubo será lançado manualmente no solo e em seguida, espalhado com ancinho (vassoura metálica) ou enxada.

Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

3.6 BANHEIRO PÚBLICO

3.6.1 Sistema Estrutural

Neste item estão expostas as considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Maiores informações podem ser encontradas nas pranchas que compõe o Projeto Estrutural.

3.6.1.1 Normas Consideradas

Concreto: ABNT NBR 6118:2014
Aços dobrados: ABNT NBR 14762: 2010
Aços laminados e soldados: ABNT NBR 8800:2008
Categoria de uso: Edificações residenciais

3.6.1.2 Ações Consideradas

3.6.1.2.1 Verticais

| Piso | S.C.U (t/m ²) | C. permanentes (t/m ²) |
|------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| Cobertura Caixa D'água | 0.15 | 0.10 |
| Cobertura | 0.15 | 0.10 |
| Térreo | 0.15 | 0.10 |
| Subsolo | 0.15 | 0.10 |

3.6.1.3 Dados Geométricos De Grupos E Pisos

| Grupo | Nome do grupo | Piso | Nome piso | Altura | Cota |
|-------|------------------------|------|------------------------|--------|-------|
| 3 | Cobertura Caixa D'água | 3 | Cobertura Caixa D'água | 1.32 | 4.27 |
| 2 | Cobertura | 2 | Cobertura | 2.85 | 2.95 |
| 1 | Térreo | 1 | Térreo | 0.40 | 0.10 |
| 0 | Subsolo | | | | -0.30 |

3.6.1.4 Materiais Utilizados

3.6.1.4.1 Concretos

| Elemento | Concreto | f_{ck} (kgf/cm ²) | g_c | Agregado | | E_c (kgf/cm ²) |
|----------|---------------|------------------------------------|-------|----------|------------------------|---------------------------------|
| | | | | Natureza | Tamanho máximo (mm) | |
| Todos | C20, em geral | 204 | 1.40 | Granito | 19 | 216993 |

3.6.1.4.2 Aços por elemento

3.6.1.4.2.1 Aços em barras

| Elemento | Aço | f_{yk} (kgf/cm ²) | g_s |
|----------|---------------|------------------------------------|-------|
| Todos | CA-50 e CA-60 | 5097 a 6116 | 1.15 |

3.6.1.4.2.2 Aços em perfis

| Tipo de aço para perfis | Aço | Limite elástico (kgf/cm ²) | Módulo de elasticidade (kgf/cm ²) |
|-------------------------|-------|---|--|
| Aço dobrado | CF-26 | 2650 | 2038736 |
| Aço laminado | A-36 | 2548 | 2038736 |

3.6.1.5 Fundação

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3 m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Neste projeto em serão utilizadas estacas pré moldadas de concreto, seção quadrada, capacidade de 25 toneladas, comprimento total cravado acima de 5 m até 12 m (utilizou-se a média de 7 m).

3.6.1.5.1 Descrição

| Referências | Estacas | Geometria | Armadura |
|-------------|---------------------------------|--|--|
| P1, P4 | Tipo: 02 Penetração: 10.0 cm | Bloco de 1 estaca Largura X: 52.0 cm Largura Y: 52.0 cm Altura: 30.0 cm | Estribos horizontais: 2Ø10 Estribos verticais: 2Ø10 Estribos verticais: 2Ø10 |
| P2, P3 | Tipo: 02 Penetração: 10.0 cm | Bloco de 1 estaca Largura X: 52.0 cm Largura Y: 52.0 cm Altura: 30.0 cm | Estribos horizontais: 2Ø10 Estribos verticais: 2Ø10 Estribos verticais: 2Ø10 |

3.6.1.5.2 Medição

| Referências: P1 e P4 | | CA-50 | CA-60 | Total |
|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|--------------|
| Nome da armadura | | Ø10 | Ø5 | |
| Armadura estribos XZ | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.36 2x0.84 | | 2.72 1.68 |
| Armadura estribos YZ | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.32 2x0.81 | | 2.64 1.63 |
| Armadura estribos XY | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.84 2x1.13 | | 3.68 2.27 |
| Arranque - Armadura longitudinal | Comprimento (m) Peso (kg) | 8x0.92 8x0.57 | | 7.36 4.54 |
| Arranque - Estribos | Comprimento (m) Peso (kg) | | 3x0.76 3x0.12 | 2.28 0.36 |
| Totais | Comprimento (m) Peso (kg) | 16.40 10.12 | 2.28 0.36 | 10.48 |
| Total com perdas (0.00%) | Comprimento (m) Peso (kg) | 16.40 10.12 | 2.28 0.36 | 10.48 |
| Referências: P2 e P3 | | CA-50 | CA-60 | Total |
| Nome da armadura | | Ø10 | Ø5 | |
| Armadura estribos XZ | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.36 2x0.84 | | 2.72 1.68 |
| Armadura estribos YZ | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.32 2x0.81 | | 2.64 1.63 |
| Armadura estribos XY | Comprimento (m) Peso (kg) | 2x1.84 2x1.13 | | 3.68 2.27 |

| Referências: P1 e P4 | | CA-50 | CA-60 | Total |
|----------------------------------|-----------------|--------|--------|-------|
| Nome da armadura | | Ø10 | Ø5 | |
| Arranque - Estribos | Comprimento (m) | | 3x0.76 | 2.28 |
| | Peso (kg) | | 3x0.12 | 0.36 |
| Arranque - Armadura longitudinal | Comprimento (m) | 4x0.92 | | 3.68 |
| | Peso (kg) | 4x0.57 | | 2.27 |
| Totais | Comprimento (m) | 12.72 | 2.28 | |
| | Peso (kg) | 7.85 | 0.36 | 8.21 |
| Total com perdas (0.00%) | Comprimento (m) | 12.72 | 2.28 | |
| | Peso (kg) | 7.85 | 0.36 | 8.21 |

Resumo de medição

| Elemento | CA-50 (kg) | CA-60 (kg) | Concreto (m³) | Fôrmas (m²) | |
|----------------------|--------------|-------------|---------------|-------------|-------------|
| | Ø10 | Ø5 | C20, em geral | Limpeza | |
| Referências: P1 e P4 | 2x10.12 | 2x0.36 | 2x0.08 | 2x0.03 | 2x0.62 |
| Referências: P2 e P3 | 2x7.85 | 2x0.36 | 2x0.08 | 2x0.03 | 2x0.62 |
| Totais | 35.94 | 1.44 | 0.32 | 0.11 | 2.50 |

3.6.1.6 Pilares

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

3.6.1.6.1 Medição

Tabela resumo - Térreo

| Pilares | Dimensões (cm) | Fôrmas (m²) | Concreto C20, em geral (m³) | Armaduras CA-50 e CA-60 | | | Taxa (kg/m³) |
|--------------|----------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| | | | | Longitudinal Ø10 (kg) | Estribos Ø10 (kg) | Total +0 % (kg) | |
| P1 e P4 | 14x30 | 0.20 | 0.02 | 39.6 | 8.8 | 48.4 | 2420.00 |
| P2 e P3 | 30x14 | 0.20 | 0.02 | 19.4 | 2.8 | 22.2 | 1110.00 |
| Total | | 0.40 | 0.04 | 59.0 | 11.6 | 70.6 | 1765.00 |

Tabela resumo - Cobertura

| Pilares | Dimensões (cm) | Fôrmas (m²) | Concreto C20, em geral (m³) | Armaduras CA-50 e CA-60 | | Taxa (kg/m³) |
|--------------|----------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|--|--------------|
| | | | | Estribos Ø5 (kg) | | |
| P1 e P4 | 14x30 | 4.48 | 0.22 | 9.0 | | 40.91 |
| P2 e P3 | 30x14 | 4.48 | 0.22 | 5.8 | | 26.36 |
| Total | | 8.96 | 0.44 | 14.8 | | 33.64 |

Tabela resumo - Cobertura Caixa D'água

| Pilares | Dimensões (cm) | Fôrmas (m²) | Concreto C20, em geral (m³) | Armaduras CA-50 e CA-60 | | | Taxa (kg/m³) |
|---------|----------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| | | | | Longitudinal Ø10 (kg) | Estribos Ø5 (kg) | Total +0 % (kg) | |
| P1 | 14x30 | 0.90 | 0.04 | 5.4 | 1.7 | 7.1 | 177.50 |
| P2 e P3 | 30x14 | 1.80 | 0.08 | 7.2 | 2.6 | 9.8 | 122.50 |
| P4 | 14x30 | 0.90 | 0.04 | 3.6 | 1.3 | 4.9 | 122.50 |

| Tabela resumo - Cobertura Caixa D'água | | | | | | | |
|--|----------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Pilares | Dimensões (cm) | Fôrmas (m²) | Concreto C20, em geral (m³) | Armaduras CA-50 e CA-60 | | | Taxa (kg/m³) |
| | | | | Longitudinal Ø10 (kg) | Estribos Ø5 (kg) | Total +0 % (kg) | |
| Total | | 3.60 | 0.16 | 16.2 | 5.6 | 21.8 | 136.25 |

| Tabela resumo - Geral | | | | | | |
|-----------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------|
| | Fôrmas (m²) | Concreto C20, em geral (m³) | Armaduras CA-50 e CA-60 | | | Taxa (kg/m³) |
| | | | Longitudinal Ø10 (kg) | Estribos Ø5 (kg) | Total +0 % (kg) | |
| Total | 12,96 | 0,64 | 86,8 | 20,4 | 107,2 | 167,5 |

3.6.1.7 Vigas

Para a execução de vigas de fundação (baldrame), a concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

3.6.1.7.1 Medição

| | Tipo | A.neg. | A.pos. | A.est. | Total | Ø5 | Ø6.3 | Ø8 | Ø10 | Ø12.5 | V.conc. |
|------------------------|------|--------|--------|--------|-------|------|------|-----|-----|-------|---------|
| | | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | m³ |
| Térreo | | | | | | | | | | | |
| *V 1 | | | | | | | | | | | |
| V-101(P1-P2) | Alta | 4.4 | 4.2 | 2.9 | 11.5 | 3.6 | 2.3 | 1.9 | 3.7 | | 0.153 |
| *V 2 | | | | | | | | | | | |
| V-102(P3-P4) | Alta | 5.5 | 4.2 | 2.9 | 12.6 | 3.6 | 2.3 | 1.9 | 1.6 | 3.2 | 0.153 |
| *V 3 | | | | | | | | | | | |
| V-103(P3-P1) | Alta | 1.1 | 1.1 | 1.0 | 3.2 | 1.0 | 2.2 | | | | 0.064 |
| *V 4 | | | | | | | | | | | |
| V-104(V 2-V 1) | Alta | 0.5 | 1.1 | 1.1 | 2.7 | 1.6 | 1.1 | | | | 0.056 |
| *V 5 | | | | | | | | | | | |
| V-105(P2->) | Alta | 0.7 | 0.7 | 0.7 | 2.1 | 0.7 | 1.4 | | | | 0.034 |
| *V 6 | | | | | | | | | | | |
| V-106(P4-P2) | Alta | 0.9 | 1.1 | 1.0 | 3.0 | 1.3 | 1.7 | | | | 0.064 |
| Total Térreo | | 13.1 | 12.4 | 9.6 | 35.1 | 11.8 | 11.0 | 3.8 | 5.3 | 3.2 | 0.524 |
| Cobertura | | | | | | | | | | | |
| *V 1 | | | | | | | | | | | |
| V-201(P1-P2) | Alta | 3.4 | 4.4 | 2.9 | 10.7 | 3.7 | 2.3 | 3.0 | 1.7 | | 0.153 |
| *V 2 | | | | | | | | | | | |
| V-202(P3-P4) | Alta | 2.6 | 3.5 | 2.9 | 9.0 | 3.6 | 4.1 | 1.3 | | | 0.153 |
| *V 3 | | | | | | | | | | | |
| V-203(V 2-V 1) | Alta | 1.0 | 1.1 | 1.4 | 3.5 | 1.4 | 2.1 | | | | 0.056 |
| *V 4 | | | | | | | | | | | |
| V-204(P2->) | Alta | 0.7 | 0.7 | 0.7 | 2.1 | 0.7 | 1.4 | | | | 0.034 |
| *V 5 | | | | | | | | | | | |
| V-205(P4-P2) | Alta | 0.9 | 1.1 | 1.0 | 3.0 | 1.3 | 1.7 | | | | 0.064 |
| Total Cobertura | | 8.6 | 10.8 | 8.9 | 28.3 | 10.7 | 11.6 | 4.3 | 1.7 | | 0.460 |
| Cobertura Caixa D'água | | | | | | | | | | | |
| *V 1 | | | | | | | | | | | |
| V-301(P1-P2) | Alta | 2.1 | 3.5 | 2.8 | 8.4 | 3.6 | 4.8 | | | | 0.153 |
| *V 2 | | | | | | | | | | | |
| V-302(P3-P4) | Alta | 2.6 | 2.3 | 2.8 | 7.7 | 3.6 | 2.9 | 1.2 | | | 0.153 |
| *V 3 | | | | | | | | | | | |
| V-303(P3-P1) | Alta | 0.5 | 1.1 | 0.6 | 2.2 | 1.1 | 1.1 | | | | 0.064 |
| *V 4 | | | | | | | | | | | |
| V-304(P4-P2) | Alta | 0.5 | 1.1 | 1.0 | 2.6 | 1.5 | 1.1 | | | | 0.064 |

| | Tipo | A.neg. | A.pos. | A.est. | Total | Ø5 | Ø6.3 | Ø8 | Ø10 | Ø12.5 | V.conc. |
|------------------------------|------|--------|--------|--------|-------|------|------|-----|-----|-------|---------|
| | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | kg | m³ |
| Total Cobertura Caixa D'água | 5.7 | 8.0 | 7.2 | 20.9 | 9.8 | 9.9 | 1.2 | | | | 0.434 |
| Total Obra | 27.4 | 31.2 | 25.7 | 84.3 | 32.3 | 32.5 | 9.3 | 7.0 | 3.2 | | 1.418 |

Resumo de quantitativos

| | Tipo Aço | Ø5 | Ø6.3 | Ø8 | Ø10 | Ø12.5 | Total |
|------------------------|---------------|------|------|-----|-----|-------|-------|
| | | kg | kg | kg | kg | kg | kg |
| Térreo | CA-50 e CA-60 | 11.8 | 11.0 | 3.8 | 5.3 | 3.2 | 35.1 |
| Cobertura | CA-50 e CA-60 | 10.7 | 11.6 | 4.3 | 1.7 | | 28.3 |
| Cobertura Caixa D'água | CA-50 e CA-60 | 9.8 | 9.9 | 1.2 | | | 20.9 |
| Total Obra | | 32.3 | 32.5 | 9.3 | 7.0 | 3.2 | 84.3 |

3.6.1.8 Quantidades Da Obra

Térreo - Superfície total: 1.69 m²

| Elemento | Formas (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Vigas: fundo | 1.52 | 0.52 | 35 |
| Forma lateral | 7.56 | | |
| Pilares (Sup. Formas) | 0.40 | 0.04 | 71 |
| Total | 9.48 | 0.56 | 106 |

Cobertura - Superfície total: 7.62 m²

| Elemento | Formas (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Lajes maciças | 3.07 | 0.46 | 22 |
| Pré-fabricadas | 3.02 | 0.27 | 3 |
| Vigas: fundo | 1.36 | 0.46 | 28 |
| Forma lateral | 5.88 | | |
| Pilares (Sup. Formas) | 8.96 | 0.44 | 15 |
| Total | 22.29 | 1.63 | 68 |

Cobertura Caixa D'água - Superfície total: 7.59 m²

| Elemento | Formas (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| LAJES | 6.19 | 0.54 | 4 |
| Vigas: fundo | 1.23 | 0.43 | 21 |
| Forma lateral | 4.84 | | |
| Pilares (Sup. Formas) | 3.60 | 0.16 | 22 |
| Total | 15.86 | 1.13 | 47 |

Total obra - Superfície total: 16.90 m²

| Elemento | Formas (m ²) | Volume (m ³) | Barras (kg) |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Lajes maciças | 3.07 | 0.46 | 22 |
| Pré-fabricadas | 9.21 | 0.81 | 7 |
| Vigas: fundo | 4.11 | 1.41 | 84 |
| Forma lateral | 18.28 | | |
| Pilares (Sup. Formas) | 12.96 | 0.64 | 108 |
| Total | 47.63 | 3.32 | 221 |

3.6.2 Alvenaria De Vedação

Executadas com tijolos cerâmicos de oito furos 39x19x9cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, com as faces planas e cor uniforme.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificação do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com argamassa aplicada com bisnaga e somente uma semana após a execução da alvenaria.

As vergas e contravergas serão em concreto, com 0,10 m x 0,10 m (altura x espessura) e comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos devem ser aplicados em todas as esquadrias do projeto.

3.6.3 Cobertura

A superfície das lajes de cobertura serão impermeabilizadas com impermeabilizante flexível a base acrílica. As superfícies devem estar limpas, secas e isentas de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes antes da aplicação do produto.

3.6.4 Forros

Os locais onde não possuem laje no teto receberão forro em régua de PVC, frisado, na cor branca.

Para execução do forro deve-se marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro, com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U"), fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U") e com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes). Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes), fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites, colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes), encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto. Ajustar o comprimento das régua de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas e encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido. Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação e no último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível. Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento e com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

Para execução do acabamento para forro deve-se marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro e com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias, cantoneiras ou tabicas. Fixar as guias, cantoneiras ou tabicas, nas paredes, com os parafusos autoperfurantes.

3.6.5 Revestimentos

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas.

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachada sobre chapisco e massa única (emboço paulista), com acabamento fosco.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil cor Crômio e Branco - Fosco.

As paredes internas serão revestidas em cerâmica 60x60 cm, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos. Será utilizado rejunte cimentício com dimensão indicada pelo modelo de referência.

- Modelo de Referência: Porcelanato Esmaltado HD - Urban Soft SEG, Retificado - Cerâmica Elizabeth.

Os tetos em laje receberão revestimento de pintura acrílica sobre chapisco e massa única (emboço paulista), com acabamento fosco.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil Branco - Acetinado.

O piso será compactado, após a compactação deverá ser aplicado lastro com material granular com espessura de 5 cm e piso de concreto 20 MPa com preparo mecânico e espessura de 7cm. Após a cura, será revestido em cerâmica 60x60 cm, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos. Será utilizado rejunte cimentício com dimensão indicada pelo modelo de referência.

- Modelo de Referência: Porcelanato Esmaltado HD - Urban Soft SEG, Retificado - Cerâmica Elizabeth.

3.6.6 Esquadrias

As portas serão em Kit de porta de madeira composta por folha de 80x210cm, classificada, segundo ABNT NBR 15930-1:2011, como pesada ou superpesada (massa acima de 20 kg/m²), marco / batente de madeira com largura de 14cm e dobradiças, argamassa de cimento e areia no traço em volume de 1:3, para preenchimento do vão entre o batente/marco e o contorno do vão.

Para execução deve-se conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta, com a previsão de folga de 2cm no topo e de 3cm nas laterais do vão. Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa, colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada, posicionar o kit porta-pronta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede. Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:3; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apoiada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado. Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão, preencher todo o restante do vão entre o marco / batente e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

A Janela será de alumínio, fixada na alvenaria com argamassa em vãos requadrados e nivelados. Os vidros deverão ter espessura mínima de 6 mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavanca ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Para o chumbamento, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento. Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo

aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base. Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente. Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco. Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante. Aparafusar a esquadria no contramarco. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

As esquadrias serão fixadas em vergas e contravergas de concreto.

3.6.7 Instalações Hidrossanitárias

Deverá ser respeitado rigorosamente os detalhes de projeto e normas da ABNT e concessionária de água.

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, utilizando-se adaptadores necessários às peças roscáveis.

A caixa d'água será colocada no local indicado em projeto.

As tubulações enterradas deverão ter um caimento perfeito, 2% para tubulações até 100 mm e 1% para 150mm. As caixas de inspeção serão de concreto pré-moldado.

O esgotamento das águas servidas se dará através de fossa séptica, conforme volumes indicados, indo posteriormente para um filtro anaeróbio com as dimensões e detalhes indicados no projeto e ficando depositado no sumidouro, executado nas dimensões indicadas em projeto.

Para abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

3.6.8 Louças e Metais

Os aparelhos sanitários serão de grés porcelânico branco e os metais cromados, acabamento brilhante. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pelo Construtor, com o maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

No sanitário serão instalados lavatório em louça, espelho cristal espessura 4 mm com moldura de madeira, vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PND. Os metais terão acabamento cromado. Serão instaladas barras de apoio em inox polido, em "L" no lavatório e "Reta" no vaso sanitários, conforme indicado em projeto.

No Hall deverá ser instalada bancada em granito do tipo andorinha, com cuba de porcelana e metais cromados.

3.7 REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO CULTURAL "AVETTI PALADINI ZILLI"

3.7.1 Demolição e Remoção

Serão demolidas as paredes conforme indicadas no projeto arquitetônico. Todas as portas, janelas, forros, louças e revestimentos cerâmicos deverão ser removidos.

Os entulhos e sua destinação ficarão a cargo da empreiteira, salvo os itens passíveis de reaproveitamento e que a fiscalização solicitar para utilização em outras obras do município.

3.7.2 Rampa de Acesso

Serão utilizadas estacas brocas de concreto, com diâmetro de 20 cm e comprimento em média de 1,5 m. Vigas laterais com formas de madeira serrada, que deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça.

O volume da rampa será preenchido com areia, compactado e após a compactação deverá ser aplicado lastro com material granular com espessura de 5 cm e piso de concreto 20 MPa com preparo mecânico e espessura de 7cm. O acabamento da rampa será em concreto alisado.

3.7.3 Alvenaria de Vedação

Executadas com tijolos cerâmicos de oito furos 39x19x9cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, com as faces planas e cor uniforme.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificação do projeto de arquitetura.

As paredes à construir estão indicadas no projeto arquitetônico.

3.7.4 Forros

Os ambientes internos receberão forro em régua de PVC, frisado na cor branca.

Para execução do forro deve-se marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro, com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias (perfis de acabamento em "U"), fixar as guias nas paredes (perfis de acabamento em "U") e com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no

teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes). Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes), fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites, colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes), encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto. Ajustar o comprimento das régua do forro de PVC, de acordo com as dimensões do ambiente onde serão aplicadas e encaixar as régua de PVC já ajustadas no acabamento previamente instalado, deixando uma folga de 5 mm entre o forro e a extremidade do acabamento escolhido. Fixar as régua de PVC em todas as travessas da estrutura de sustentação e no último perfil, caso a largura da régua de PVC seja maior que o espaço existente, cortar utilizando um estilete, no lado do encaixe fêmea, de tal maneira que a peça fique com 1 cm a menos que o espaço disponível. Colocar as duas extremidades da régua dentro do acabamento e com a ajuda de uma espátula, encaixar longitudinalmente a régua no acabamento e na régua anterior.

Para execução do acabamento para forro deve-se marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro e com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde serão fixadas as guias, cantoneiras ou tabicas. Fixar as guias, cantoneiras ou tabicas, nas paredes, com os parafusos autoperfurantes.

O beiral receberá forro em madeira pinus com acabamento em pintura verniz. O Forro será de madeira pinus ou equivalente da região. Com encaixe macho/fêmea com friso, 10cm x 1cm. Para execução, marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro, com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde será instalado o forro, fixar alguns pregos nesta altura e amarrar linhas de prumo que cruzam o ambiente. Apoiar os caibros em estruturas auxiliares de madeira, representando tirantes, que podem ser fixadas nas paredes ou nas tesouras do telhado, utilizar tirantes ao longo dos caibros a fim de garantir o prumo da estrutura do forro. Finalizada a estrutura, retirar as linhas de prumo, iniciar a instalação das régua para forro de madeira, cujo encaixe é do tipo macho-fêmea e a fixação é feita por pregos, na estrutura dos caibros, terminada a instalação das régua para forro de madeira, colocar o acabamento em meia-cana na junção com a parede

O acabamento será em meia-cana de madeira pinus ou equivalente da região, acabamento para forro paulista, 2,5cm x 2,5cm. Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro, com o auxílio de um cordão de marcação ou fio traçante, marcar a posição exata onde será fixada a peça de madeira que dará suporte à estrutura do forro. Instalar a peça de madeira por todo o perímetro do ambiente, após a instalação do forro de madeira, finalizar a colocação com a fixação dos perfis em madeira tipo meia-cana, com auxílio de pregos sem cabeça.

Nas extremidades do beiral, como acabamento, será instalada tabeira de madeira de lei, 1ª qualidade.

Todos os forros e acabamentos em madeira serão pintados em verniz.

- Modelo de Referência: Osmocolor cor Imbuia - Acetinado.

3.7.5 Revestimentos

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, afim de evitar a formação de bolhas.

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachada sobre massa única, com acabamento fosco.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil cinza urbano.

As paredes internas, exceto as do sanitário, receberão revestimento de pintura acrílica para fachada sobre massa única, com acabamento acetinado.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil Crômio.

As paredes internas do sanitário serão revestidas em cerâmica 60x60 cm, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos. Será utilizado rejunte cimentício com dimensão indicada pelo modelo de referência.

- Modelo de Referência: Porcelanato Esmaltado HD - Urban Soft SEG, Retificado - Cerâmica Elizabeth.

O piso será revestido em cerâmica 60x60 cm, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos. Será utilizado rejunte cimentício com dimensão indicada pelo modelo de referência. Onde as paredes receberem pintura, serão instalados rodapés com o mesmo revestimento cerâmico e altura de 7 cm.

- Modelo de Referência: Porcelanato Esmaltado HD - Urban Soft SEG, Retificado - Cerâmica Elizabeth.

3.7.6 Esquadrias

A porta externa será em Kit de porta de madeira composta por folha de 90x210cm, classificada, segundo ABNT NBR 15930-1:2011, como pesada ou superpesada (massa acima de 20 kg/m²), marco / batente de madeira com largura de 14cm e dobradiças, argamassa de cimento e areia no traço em volume de 1:3, para preenchimento do vão entre o batente/marco e o contorno do vão. Pintada em verniz.

- Modelo de Referência: Osmocolor cor Imbuia - Acetinado.

As portas internas serão em Kit de porta de madeira composta por folha de 80x210cm, classificada, segundo ABNT NBR 15930-1:2011, como pesada ou superpesada (massa acima de 20 kg/m²), marco / batente de madeira com largura de 14cm e dobradiças, argamassa de cimento e areia no traço em volume de 1:3, para preenchimento do vão entre o batente/marco e o contorno do vão. Com acabamento na cor branca.

Para execução deve-se conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta, com a previsão de folga de 2cm no topo e de 3cm nas laterais do vão. Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa, colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada, posicionar o kit porta-pronta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede. Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:3; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apoiada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado. Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão, preencher todo o restante do vão entre o marco / batente e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

As Janelas serão de alumínio, fixadas na alvenaria com argamassa em vãos requadrados e nivelados. Os vidros deverão ter espessura mínima de 6 mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Para o chumbamento, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento. Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base. Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente. Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco. Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante. Aparafusar a esquadria no contramarco. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

As esquadrias serão fixadas em vergas e contravergas de concreto.

3.7.8 Instalações Hidrossanitárias

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, utilizando-se adaptadores necessários às peças roscáveis.

As tubulações enterradas deverão ter um caimento perfeito, 2% para tubulações até 100 mm e 1% para 150mm. As tubulações serão conectadas na rede de água e esgoto existente.

3.7.9 Louças e Metais

Os aparelhos sanitários serão de grês porcelânico branco e os metais cromados, acabamento brilhante. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pelo Construtor, com o maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.

No sanitário serão instalados lavatório em louça, espelho cristal espessura 4 mm com moldura de madeira, vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PND. Os metais terão acabamento cromado. Serão instaladas barras de apoio em inox polido, em "L" no lavatório e "Reta" no vaso sanitários, conforme indicado em projeto.

3.7.10 Diversos

Serão instalados corrimão e guarda-corpo de aço galvanizado, conforme detalhamento do projeto arquitetônico, na rampa de acesso.

Será instalado letreiro em inox conforme detalhamento da fachada no projeto arquitetônico.

3.8 ESPAÇO LAZER

3.8.1 Quadra

O piso será compactado e após deverá ser aplicado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm e tela de aço soldada nervurada CA-60 com malha de 15 x 15 cm. Sobre o lastro será aplicado piso cimentado com acabamento liso e espessura 2,0 cm.

No entorno da quadra será instalado alambrado com tela galvanizada soldada com altura de 2 m, os mourões serão fixados em blocos de concreto.

A quadra será demarcada com pintura com tinta a base de borracha clorada, conforme detalhamento.

A quadra deve prever caimento para o escoamento da água.

3.8.2 Playground

O piso será compactado e após deverá ser aplicado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm. Sobre o lastro será aplicada grama sintética com espessura de 12 mm.

No entorno do playground será instalado gradil nylofor com altura de 1,03 m e malha 5 x 20 cm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto. O gradil será revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática nas cores verde e branca.

O espaço destinado a instalação do parque infantil deve prever caimento para o escoamento da água.

3.8.3 Mesas de Concreto

Serão instaladas mesas de concreto armado conforme detalhamento do projeto arquitetônico e nos locais indicados na planta geral.

3.9 PERGOLADO

O pergolado será em madeira cumaru, maçaranduba ou similar, tratado. Os pilares serão engastados em blocos de concreto.

O pilares de madeira terão seção de 10 x 10 cm, chumbados em blocos de concreto com dimensões de 0,5x0,5x0,55 m, assentados sobre uma camada de 5 cm de concreto magro. As vigas terão seção de 6 x 16 cm e os caibros de 6 x 12 cm.

Os elementos de fixação, pregos, parafusos e outros serão fornecidos e serão de responsabilidade da empreiteira.

Todos os elementos de madeira serão pintados com verniz.

- Modelo de Referência: Osmocolor cor Imbuia - Acetinado.

2.6 CHAFARIZ

O chafariz manterá sua estrutura existente, tendo todo o revestimento cerâmico retirado.

A altura das muretas será aumentada conforme indicação do projeto arquitetônico.

Todas as superfícies, interna e externa, das muretas serão impermeabilizadas. Após a impermeabilização, receberão revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 30 x 30 cm na cor azul conforme imagem abaixo.

- Modelo de Referência: Interno - Pastilha Lux Turquesa - Cerâmica Elizabeth. Externo - Pastilha Lux Negro - Cerâmica Elizabeth.

Em toda a parte superior das muretas do chafariz será aplicado soleira em granito cinza andorinha com largura de 30 cm e espessura de 2 cm.

As instalações do chafariz e suas especificações fazem parte de um projeto específico.

3.11 PARADA DE ÔNIBUS

A parada de ônibus que será implantada terá como matéria prima principal a madeira.

O pilares de madeira com seção 10 x 10 cm e os inclinados de 6 x 16 cm serão chumbados em blocos de concreto com dimensões de 0,5x0,5x0,55 m, assentados sobre uma camada de 5 cm de concreto magro.

Sob o banco que será de bloco cerâmico, com chapisco e massa única para pintura terá um bloco de concreto de 0,75 x 2,5 x 0,10 m assentado sobre camada de 5cm de lastro de magro. O banco terá em todas as suas faces expostas a aplicação de fundo selador acrílico e pintura em tinta acrílica de cor marrom.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil cor café Torrado.

A cobertura do abrigo será em chapa de policarbonato.

Serão utilizadas ripas, caibros e vigas conforme detalhamento específico.

Os elementos de fixação, pregos, parafusos e outros serão fornecidos e serão de responsabilidade da empreiteira.

Todos os elementos de madeira serão pintados com verniz.

- Modelo de Referência: Osmocolor cor Imbuia - Acetinado.

3.12 ESPAÇO MONUMENTO À BÍBLIA

O banco central será de bloco cerâmico, com chapisco e massa única para pintura, sobre bloco de concreto assentado sobre camada de 5cm de lastro de magro. O banco terá em todas as suas faces expostas a aplicação de fundo selador acrílico e pintura em tinta acrílica de cor marrom.

- Modelo de Referência: Tinta Suvnil cor café Torrado.

Em toda a parte superior das muretas do chafariz será aplicado soleira em granito cinza andorinha com largura de 30 cm e espessura de 2 cm.

3.13 PLACA DE INAUGURAÇÃO

A placa de inauguração deverá ser inserida em local determinado pela fiscalização e com arte disponibilizada pela assessoria de imprensa do município.

3.14 EQUIPAMENTOS

3.14.1 Bancos

Os bancos terão forma e materiais diferenciados de acordo com cada espaço e uso na praça.

Serão utilizados bancos de Jardim de 3 lugares 1,50 m com encosto - Madeira Plástica Ipê com encosto padrão para adultos, suporta no máximo 400 kg, ecologicamente correto, fabricado através de polímeros reciclados. Medidas: largura: 1500mm; altura do assento: 370mm, altura do encosto: 400mm; altura total: 760mm; base assento: 310mm. A estrutura do banco é formada por 3 pés em formato de "h", produzido em material PP, possui 4 travas em forma de mão francesa, para maior estabilidade e segurança. O banco possui 4 unidades de tábuas (assento e encosto) que medem 136x30x1500mm. Acompanham 28 unidades de parafusos 1/4 x 1 3/4 para fixar as tábuas na estrutura e 4 unidades de parafusos de 1/4 x 3/4 para fixação da mão francesa. Peso aproximado: 25KG. Cor: ipê; Produto entregue desmontado. Acompanha manual de montagem.

Abaixo segue imagem de referência para o banco:



Especificações

Réguas: Madeira Plástica Encapsulada;
Base: Plástico reciclado (preto);
Comprimento: 1,50m;
Altura: 0,77 m;
Altura do assento: 0,38m;
Profundidade do assento: 0,29m;
Resistência: Suporta até 450 kg;
Cor: Ipê;



Ipê

Os bancos serão fixados em bases de concreto de 15 x 40 x 40 cm.

3.14.2 Paraciclo

Serão instalados dois paraciclos de chão com capacidade para cinco bicicletas cada nas proximidade da quadra esportiva. Os paraciclos serão fixados no chão em blocos de concreto de 15 x 40 x 40 cm. Devem ser em aço galvanizado com capacidade de resistir a exposição externa com pintura eletrostática. Abaixo segue imagem de referência para o paraciclo:



3.14.3 Lixeira

Serão instaladas lixeiras de madeira plástica com capacidade de 94 litros cada, formando conjuntos de coleta seletiva nas cores amarela (reciclável), vermelha (rejeito) e verde (orgânico) com suporte fixo para lixeiras fixas, também em madeira plástica preta.

Lixeira de madeira plástica - 94 litros para coleta seletiva, capacidade 94 litros, ecológica. Formato redondo. Fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50cm de diâmetro. Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 90x22mm, na cor ipê. Confeccionada em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda 1/4x1 1/2". Medindo 70cm de altura. Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa com trava de fechamento: Confeccionada com polipropileno injetado, com opção nas cores: preta; verde; vermelho e marrom. Possui abertura frontal para colocação do lixo, medindo 39x11,50cm. Medidas: Altura total da lixeira 87cm. Produto desmontado. Entregue em KIT, contendo 1 tampa, 1 base inferior, 1 base superior, 14 trapézios, 28 porcas e 28 parafusos. Acompanha manual de montagem.

Serão instaladas lixeiras de madeira plástica com capacidade de 94 litros cada, formando conjuntos de coleta seletiva nas cores amarela (reciclável), vermelha (rejeito) e verde (orgânico) com suporte fixo para lixeiras fixas, também em madeira plástica preta.

Suporte fixo para Lixeira de madeira plástica - 94 litros fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90x90mm em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm. Entregue em kit contendo parafusos, perfis plásticos e junções de fixação e tampa.

Abaixo segue imagem de referência para lixeira com suporte:



Especificações

Material: Madeira Plástica (Preta);
Conexões (T): Plástico reciclado (preto);
Palanques: 90x90 mm;
Tampas dos Palanques: Plástico reciclado (preto);
Altura: 1,30 m;
Largura: 1,86 m;
Profundidade: 0,09 m.

Os suportes serão fixados em bases de concreto de 20 x 20 x 40 cm.

4 CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitida a execução dos serviços em dia de chuva. A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

5 PAGAMENTO

O valor dos serviços executados será calculado pelo produto do que for medido pelo preço unitário contratual. O preço unitário remunera todos os materiais, ferramentas, utilização de equipamentos, incluindo transporte, toda e qualquer operação, inclusive mão de obra e encargos sociais, taxas, tributos, perdas, etc. Não serão pagos os excessos em relação às quantidades de projeto, e serão descontadas as faltas, dentro das tolerâncias especificadas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto terá que ter prévia aprovação do projetista. Todos os serviços e materiais executados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais. Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as ruas. Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido pela empreiteira.

Maracajá, 14 de janeiro de 2020.

Vanessa Aparecida Jerônimo
Engenheira Civil
CREA/SC – 155771-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ANEXO 03

“PROJETO(S)”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Em anexo no site do Município de Maracajá.

Link:

<<https://www.maracaja.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/17131/codLicitacao/160565>>

ANEXO 04

“MINUTA CONTRATUAL”

CONTRATO Nº XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE MARACAJÁ E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 - Homologado em XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA. Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

- 2.1. Contactar com o Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 2.2. executar os serviços conforme projeto(s), observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 2.3. providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 2.4. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
 - 2.4.1. os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 2.5. substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
- 2.6. refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 2.7. assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 2.8. a utilização do engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, o Engenheiro Eletricista, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE;

2.9. utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

2.10. não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do departamento de obras do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

2.11. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

2.12. pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;

2.13. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

2.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

2.15. adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE após medição final da obra.

2.15.1. o "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.

2.16. apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;

2.17. diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE, juntamente com o Livro Diário de Obras;

2.18. por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;

2.19. confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;

2.20. permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do departamento de obras do CONTRATANTE;

2.20.1. o não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

2.21. prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

2.22. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;

2.23. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

2.24. providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

2.25. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

2.25.1. retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do departamento de obras do CONTRATANTE.

2.26. restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;

2.27. pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras;

2.28. colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;

- 2.29.** apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 2.30.** entregar ao Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
- 2.31.** pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.
- 2.32.** atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- 2.33.** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 2.34.** proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- 2.35.** manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

- 3.1.** proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 3.2.** relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados;
- 3.3.** exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 3.4.** prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;
- 3.5.** fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 3.6.** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 3.7.** solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
- 3.8.** designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras;
- 3.9.** notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- 3.10.** atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.11.** efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, se houver.

Cláusula Quarta - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços

- 4.1.** Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 4.2.** Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Dos Preços

- 5.1.** Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o **valor global de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
- 5.1.1. O preço proposto é considerado completo**, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Do Boletim de Medição

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do departamento de obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “**CERTIFICO**” do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do departamento de obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a realização e atestação dos serviços na nota fiscal, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) a atestação dos serviços se dará com o “**CERTIFICO**” do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do exigido na cláusula acima, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, do certificado de regularidade perante a receita Federal e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Administração do Município sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a contratada apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) relação de Empregados – RE; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

d) a contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS, se for o caso.

f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de

Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

7.4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.6. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava - Do Reajuste de Preços

1. O preço proposto será irrealizável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1.026 Construção de Praças, Jardins, Passeios públicos e Academias

4.4.90.00.00.00.00.1326 (226)

Cláusula Décima - Do Valor Global

10.1. O valor global deste contrato é de: **R\$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).-

Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, **dentro de 05 (cinco) dias úteis** após data de recebimento da "Ordem de Serviço".

11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da "Ordem de Serviço".

11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico departamento de obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE.

11.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento técnico do departamento de obras do CONTRATANTE por mera liberalidade, não será(ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução

12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE.

12.4. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico do departamento de obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

13.1.1. determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo do departamento de obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta - Dos Serviços Não Previstos

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% e/ou 50%, conforme o caso, do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta - Da Solidez e Segurança da Obra

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

Cláusula Décima Sexta - Dos Seguros e Acidentes

16.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Décima Sétima - Da Alteração do Contrato

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

17.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Oitava - Das penalidades e Sanções

18.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.

18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

18.1.3.1. A multa que se refere o subitem 18.1.2., será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

18.1.5. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

18.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

18.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato **pela inexecução total**;

18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

18.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de MARACAJÁ-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

18.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

18.9. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima Nona - Da Vigência

19.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos** (prazo de execução + 180 dias) contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Vigésima- Da Rescisão

20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior

20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula Vigésima Primeira - Dos Recursos Administrativos

21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda - Da Força Maior ou Caso Fortuito

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

Cláusula Vigésima Terceira - Das Obrigações Legais e Fiscais

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Quarta - Da Subcontratação

24.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

24.1.1. em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

Cláusula Vigésima Quinta - Do Recebimento das Obras

25.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

25.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

25.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

25.3. Em até 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

25.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

25.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Sexta - Novação

26.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sétima - Partes Integrantes

27.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

27.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava - Do Foro

28.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

28.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

MARACAJÁ-SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº. CPF.:

Nome:
Nº.CPF.:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ANEXO 05

“MODELO”

“CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

CRONOGRAMA – FÍSICO - FINANCEIRO

(modelo)

| OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC. | | | | | | | | | | | | | | | TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020 | | | | |
|---|--|-------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | SERVIÇOS | DIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 0 a 30 dias | | 31 a 60 dias | | 61 a 90 dias | | | | | | | | | | | | | |
| | | PS | valor | PS | valor | PS | valor | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Percent. Global Simples (PGS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Percent. Global Acumulado (PGA) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Valor Global Simples | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Valor Global Acumulado | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | | | | | | | | | | | | | ASSINATURA: | | | | |

OBS: 1 - PS (= Percentual Mensal de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma
 2 - PGS (= Percentual Global Simples) - É a soma dos PS (A soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100)
 3 - PGA (= Percentual Global Acumulado) - É a soma dos PGS
 4 - A empresa licitante deverá fornecer as folhas que forem necessárias.

ANEXO 06

“M O D E L O”

VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Eu, _____, Engº/Arq. _____ - Registro Nº _____, responsável técnico e integrante do quadro permanente da empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao Edital acima epigrafado, **DECLARO** que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas.

_____, __ de _____ de 20 ____.

Assinatura devidamente identificada

(Nome, título profissional e Nº do registro profissional) do responsável técnico da empresa

ANEXO 07

" M O D E L O "

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.**

_____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme
determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Representante Legal

() Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima*

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

ANEXO 08

" M O D E L O "

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

Representante Legal

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

ANEXO 09

MODELO

“CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Local e Data

Ao

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020**

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC, objeto do Edital Nº. 017/2020, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária anexa, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____ por cento).

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

e) Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

ANEXO 10

MODELO

“LIVRO DIÁRIO DE OBRA”

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS
MUNICÍPIO E MARACAJÁ

Empresa: _____

Obra: _____

Contrato: _____ Folha: _____

Data: _____ Dia da Semana: _____

PRAZOS DA OBRA

Contratual (dias): _____

Restante (dias): _____

CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS

Sol Chuva Fraca Chuva Forte Chuva/Sol Vento/Tempestade

CONDIÇÕES DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO CLIMA

Bom Regular Ruim Improdutivo

RECURSOS HUMANOS

| | Previsto | Presente | Ausente | Observação |
|-------------|----------|----------|---------|------------|
| Mestre | | | | |
| Servente | | | | |
| Pedreiro | | | | |
| Carpinteiro | | | | |
| Azulejista | | | | |
| Eletricista | | | | |
| Pintor | | | | |
| Almoxarife | | | | |
| Vigia | | | | |

SERVIÇOS EXECUTADOS

| |
|--|
| |
| |
| |

OBSERVAÇÕES

| |
|--|
| |
| |

Mestre

Eng° Execução

Eng° Fiscal

Eng° Fiscal

ANEXO 11

“MODELO”

“BOLETIM DE MEDIÇÃO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

BOLETIM DE MEDIÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAACAJÁ

CNPJ/MF Nº 82.915.026/0001-24

CONTRATADA: _____

CNPJ/MF Nº _____

OBRA: _____**LOCAL:** _____**BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº** _____**PERÍODO:** ____/____/20__ a ____/____/20__**CONTRATO Nº** ____/20__**VALOR DO CONTRATO:** R\$ _____**INÍCIO DA OBRA:** ____/____/20__**TÉRMINO DA OBRA:** ____/____/20__

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREVISTO | | | | EXECUTADO | | | |
|---------------------|----------------------------|----------|------------|----------------|-------------|-----------------|------------------|-------------------|--------------------|
| | | UNID. | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | QP-QTDE PERÍODO | CP-CUSTO PERÍODO | QA-QTDE ACUMULADA | CA-CUSTO ACUMULADO |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| TOTAIS - R\$ | | | | | | | R\$ | | R\$ |

VALOR DESTA BOLETIM DE MEDIÇÃO = R\$ _____ (_____)-
por extenso.

MARACAJÁ-SC, ____/____/20__

VISTORIADA E FISCALIZADA POR:_____
(NOME E/OU CABIMBO DA EMPRESA)_____
Responsável Técnico